

Das Gerências de Execução Orçamentária e Financeira

Art. 27. A Gerência de Execução Orçamentária e Financeira - **GEF**, a Coordenadoria de Controle e Informações Contábil - **CIC** e a Coordenadoria de Contratos e Convênios - **CLC**, diretamente subordinadas à Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**, têm suas competências descritas no REGIMENTO INTERNO da PARATUR.

Seção IV

Da Diretoria de Marketing

Art. 28. A Diretoria de Marketing - **DMK**, órgão diretamente subordinado ao Diretor-Presidente, tem por finalidade o desenvolvimento dos programas, através de suas Gerências, relativos à promoção e divulgação do Estado do Pará, com vistas ao crescimento do turismo receptivo.

Seção V

Das Gerências de Marketing

Art. 29. A Gerência de Comunicação - **GEC**, Gerência de Promoção - **GEP**, a Gerência de Captação de Eventos - **GCP** e, a Gerência de Inteligência de Mercado - **GME**, diretamente subordinadas à Diretoria de Marketing - **DMK**, têm suas competências descritas no REGIMENTO INTERNO da PARATUR.

CAPÍTULO X

Das Atribuições do Diretor-Presidente

Art. 30. As atribuições do Diretor-Presidente estão previstas no REGIMENTO INTERNO da PARATUR.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 31 - A PARATUR entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão durante o período da liquidação.

Parágrafo único - Em caso de liquidação da PARATUR, o seu patrimônio reverterá ao Estado do Pará, depois de pagas as dívidas legalmente contraídas e reembolsados do seu capital, aos demais acionistas, inclusive da participação que fizerem jus em reservas livres. Registrado na JUCEPA sob o nº 20000316003 em 03/07/2012.

Belém, 08 de maio de 2012.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA COSTA

Presidente do Conselho de Administração

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES

Membro do Conselho de Administração

JOSÉ CLÁUDIO CARNEIRO ALVES

Membro do Conselho de Administração

MARCUS VINICIUS NERY LOBATO

Procurador Geral Adjunto do Estado e representante do

Acionista Controlador, o Governo do Estado do Pará

REGIMENTO INTERNO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 405087

RESOLUÇÃO Nº 001/12

O Conselho de Administração da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém-Pa, 08 de maio de 2012.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA COSTA

Presidente do Conselho de Administração

JOSÉ CLÁUDIO CARNEIRO ALVES

Membro do Conselho de Administração

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES

Membro do Conselho de Administração

S U M Á R I O

Pág.

TÍTULO I	
DA NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE E FUNÇÕES BÁSICAS	06
CAPÍTULO I	
Da Natureza Jurídica e Finalidade	06
CAPÍTULO II	
Das Funções Básicas	06
TÍTULO II	
DA MISSÃO, VISÃO, NEGÓCIO, PRINCÍPIOS E POLÍTICA DE QUALIDADE	07
CAPÍTULO I	
Da Missão	07
CAPÍTULO II	
Da Visão	07
CAPÍTULO III	
Do Negócio	07
CAPÍTULO IV	
Dos Princípios	07
CAPÍTULO V	
Da Política de Qualidade	08

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	09
CAPÍTULO I	
Dos Órgãos da Estrutura Organizacional	09
TÍTULO IV	
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO SUPERIOR	10
CAPÍTULO I	
Da Finalidade e Competências dos Órgãos de Gestão Superior	10
Seção I	
Da Assembleia Geral	10
Seção II	
Do Conselho de Administração	10
Seção III	
Do Conselho Fiscal	12
TÍTULO V	
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	14
CAPÍTULO I	
Do Nível de Direção Superior	14
Seção I	
Do Gabinete	14
Seção II	
Do Núcleo Jurídico	14
Seção III	
Do Núcleo do Prodetur	15
Seção IV	
Da Comissão Permanente de Licitação	16
Seção V	
Do Controle Interno	17
CAPÍTULO II	
Do Nível de Direção	17
Seção I	
Da Diretoria Administrativa e Financeira	17
Seção II	
Da Gerência Administrativa	18
Seção III	
Da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	21
Seção IV	
Da Diretoria de Marketing	23
Seção V	
Da Gerência de Comunicação	23
Seção VI	
Da Gerência de Promoção	24
Seção VII	
Da Gerência de Captação de Eventos	25
Seção VIII	
Da Gerência de Inteligência de Mercado	26
TÍTULO VI	
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DIRETOR-PRESIDENTE, DOS DIRIGENTES E DE OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	27
CAPÍTULO I	
Das Atribuições do Diretor-Presidente	27
CAPÍTULO II	
Das Atribuições dos Dirigentes	28
CAPÍTULO III	
Das Atribuições dos Gerentes	29
CAPÍTULO IV	
Das Atribuições dos Coordenadores	29
CAPÍTULO V	
Das Atribuições de Outras Funções Gratificadas	30
Seção I	
Do Assessor	30
Seção II	
Do Chefe de Gabinete	30
Seção III	
Da Secretária	30
CAPÍTULO VI	
Dos Direitos e dos Deveres dos Empregados	31
Seção I	
Dos Direitos	31
Seção II	
Dos Deveres	32
CAPÍTULO VII	
Das Vantagens e das Vedações	34
Seção I	
Das Vantagens	34
Seção II	
Das Vedações	34
CAPÍTULO VIII	
Do Regime Disciplinar	35
TÍTULO VII	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	37
ANEXO I - ORGANOGRAMA	38
ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS/ COMMISSIONADOS	39

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE E FUNÇÕES BÁSICAS

CAPÍTULO I

Da Natureza Jurídica e Finalidade

Art. 1º. A Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, constituída nos termos da Lei Estadual nº 4.368, de 09 de dezembro de 1971 e criada através de Decreto nº 8.026, de 12 de julho de 1970, vinculada institucionalmente à Secretaria Especial de Estado de Desenvolvimento Econômico e Incentivo à Produção, através da Lei nº 7.543 de 20.07.11, é dotada de autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial e tem por finalidade, dentre outras, a promoção e a divulgação do turismo no Estado do Pará, no país e no exterior.

CAPÍTULO II

Das Funções Básicas

Art. 2º. São funções básicas da Paratur:

- I. estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva de turismo;
- II. desenvolver o marketing turístico e as estratégias de comunicação do Pará, no Brasil e no exterior;
- III. promover produtos orientados ao mercado turístico.

TÍTULO II

DA MISSÃO, VISÃO, NEGÓCIO, PRINCÍPIOS E POLÍTICA DA QUALIDADE

CAPÍTULO I

Da Missão

Art. 3º. A PARATUR tem por Missão:

- Promover e divulgar o Estado, no Brasil e exterior, como destino de credibilidade, detentor de produtos turísticos que incorporam os valores de originalidade, de autenticidade, de criatividade, de diversidade e de sustentabilidade que caracterizam a natureza e a cultura paraense.

CAPÍTULO II

Da Visão

Art. 4º. A PARATUR tem como Visão:

- Tornar o Pará, destino líder na Amazônia.

CAPÍTULO III

Do Negócio

Art. 5º. A PARATUR tem por Negócio Principal:

- A Promoção dos Produtos Turísticos do Estado do Pará.

CAPÍTULO IV

Dos Princípios

Art. 6º. A PARATUR reger-se-á pelos princípios da legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, além dos abaixo relacionados:

- Competência no exercício da sua Missão;
- Comprometimento com o desenvolvimento da atividade turística regional;
- Respeito no trato com seus empregados e dirigentes;
- Ética empresarial;
- Responsabilidade social;
- Transparência de suas ações.

CAPÍTULO V

Da Política de Qualidade

Art. 7º. A PARATUR tem por Política de Qualidade:

- promover a melhoria continua da gestão;
- assegurar o cumprimento de prazos;
- garantir a qualidade dos serviços e os custos compatíveis;
- manter a segurança das pessoas envolvidas durante a execução dos serviços;
- valorizar os seus colaboradores.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

Dos Órgãos da Estrutura Organizacional

Art. 8º. Para cumprimento de sua finalidade, a Paratur contará com a seguinte composição organizacional:

- I. do Nível de Deliberação e Atuação Colegiada:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal.

- II. do Nível de Direção Superior:

- a) Diretor - Presidente;
- b) Gabinete;
- c) Núcleo Jurídico;

- d) Núcleo do Prodetur;

- e) Comissão Permanente de Licitação;

- f) Controle Interno

- III. do Nível de Direção:

- a) Diretoria Administrativa e Financeira;

- b) Diretoria de Marketing.

- IV. do Nível Operacional:

- a) Gerência Administrativa:
 - 1) Coordenadoria de Logística e Patrimônio.
 - 2) Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

- b) Gerência de Execução, Orçamentária e Financeira: